

Registrado às Fls. 35 do Livro

Próprio Nº 033

Secretaria: 07/02/20



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 07/02/20

LEI Nº 2.379, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Parcelamento de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme Processo RFB n.º 13652.720012/2020-83, no valor total de R\$ 1.762.988,28, em 60 meses.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.30.01	Secretaria de Finanças	
28.843.1307.2.255	Amortização Dívida Interna RFB/INSS	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Recurso 100	R\$250.000,00
	Total de suplementação	R\$ 250.000,00

Art. 3º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.10.01	Chefia do Executivo	
04.122.0052.2004	Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
	Recurso 100	
02.20.01	Secretaria de Administração	
04.122.0052.2.205	Manutenção Atividades Sec. Mun. Administração	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
	Recurso 100	
02.30.01	Secretaria de Finanças	
02.061.0061.2.016	Manut. Ativ. Pagamento de RPV	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 4.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 4.000,00
	Recurso 100	
02.30.01	Secretaria de Finanças	
02.061.0061.2.204	Previsão Pagamentos Setenças Judiciais	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 4.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
	Recurso 100	



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

02.30.01	Secretaria de Finanças	
04.123.0053.2.209	Manutenção Atividades Sec. Mun. Finanças	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
	Recurso 100	
02.30.01	Secretaria de Finanças	
28.843.1307.2.244	Amortização Dívida Interna com o INSS	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual	R\$ 27.000,00
	Recurso 100	
Total de anulação		R\$ 250.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de 10%, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.255 no PPA 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 6º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 07 de fevereiro de 2020.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia